



PORTARIA N. 4471/2024

Constitui a Comissão de Acompanhamento dos Trabalhos dos Mutirões Processuais Penais do Poder Judiciário do Estado do Acre, no ano de 2024.

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE**, Desembargadora Regina Ferrari, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 16, inciso II, da Lei Complementar Estadual n.º 221/2010 e pelo art. 361, inciso I, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Acre,

CONSIDERANDO o direito fundamental à duração razoável do processo (CF, art. 5º, XLV) e o caráter excepcional da prisão antes do trânsito em julgado da decisão condenatória (CPP, art. 282, § 6º);

CONSIDERANDO o disposto no art. 185 da Lei de Execução Penal, segundo o qual configura excesso ou desvio de execução a prática de algum ato além dos limites fixados na decisão que decreta a prisão, assim como em normas legais ou regulamentares;

CONSIDERANDO que o Código de Processo Penal dedica capítulo específico às medidas cautelares diversas da prisão, bem como a Resolução CNJ n. 288/2019, que define a política institucional do Poder Judiciário para a promoção da aplicação de alternativas penais, com enfoque restaurativo, em substituição à privação de liberdade;

CONSIDERANDO o reconhecimento, pelo Supremo Tribunal Federal, do Estado de Coisas Inconstitucional do Sistema Prisional Brasileiro, “cuja modificação depende de medidas abrangentes de natureza normativa, administrativa e orçamentária” (ADPF n.º 347 MC/DF), mediante atuação articulada das instituições que compõem o sistema de justiça criminal;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Presidência

CONSIDERANDO o verbete da Súmula Vinculante n.º 56, segundo o qual a falta de estabelecimento penal adequado não autoriza a manutenção da pessoa condenada em regime prisional mais gravoso, devendo-se observar os parâmetros fixados no acórdão do RE n.º 641.320/RS, cujo dispositivo fixou que, no caso de déficit de vagas, deverão ser determinados: (i) a saída antecipada de sentenciado do regime com falta de vagas; (ii) a liberdade eletronicamente monitorada ao sentenciado que sai antecipadamente ou é posto em prisão domiciliar por falta de vagas; e (iii) o cumprimento de penas restritivas de direito e/ou estudo ao sentenciado que progride ao regime aberto;

CONSIDERANDO a expedição, pelo Conselho Nacional de Justiça, da Portaria Presidência n.º 278, de 3 de setembro de 2024;

CONSIDERANDO a deliberação contida nos autos SEI n.º 0008187-56.2024.8.01.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão de Acompanhamento dos Trabalhos dos Mutirões Processuais Penais do Poder Judiciário do Estado do Acre, no ano de 2024.

Art. 2º A Comissão de Acompanhamento dos Trabalhos dos Mutirões Processuais Penais do Poder Judiciário do Estado do Acre de 2024 terá a seguinte composição:

I – Juíza de Direito Cintia Cibele Diniz de Medeiros, do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, representante do DMF/CNJ;

II – Juiz de Direito Robson Ribeiro Aleixo, na qualidade de titular, e o Juiz de Direito Hugo Barbosa Torquato Ferreira, suplente, representantes do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário do Acre;

III – Juiz de Direito Clóvis de Souza Lodi, representante da Vara do Juiz das Garantias;

IV – Juiz de Direito Alex Ferreira Oivane, representante da Corregedoria Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Acre;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Presidência

V – Servidor Jessé Azevedo Drumond e o Servidor Sean Campos de Souza, da Corregedoria Geral da Justiça;

VI – Servidora Débora da Silva Cardoso Nogueira e a Servidora Jhenyffer da Silva Andrade, do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário do Acre;

VII – Servidor Yuri Pereira Bambirra, da Vara de Execuções Penais e Medidas Alternativas da Comarca de Rio Branco, e a Servidora Evelyn Fernanda Lima de Souza, da Vara de Execução de Penas no Regime Fechado.

Art. 3º As servidoras Débora da Silva Cardoso Nogueira e Jhenyffer da Silva Andrade, bem como os servidores Jessé Azevedo Drumond e Sean Campos de Souza coordenarão, em conjunto, as atividades de secretaria da Comissão de Acompanhamento dos trabalhos do mutirão, sem prejuízo de suas atribuições.

Art. 4º As atribuições da comissão estão previstas no art. 5º da Portaria Presidência n.º 278, de 3 de setembro de 2024, do Conselho Nacional de Justiça.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Publique-se e cumpra-se.

Rio Branco-AC, 15 de outubro de 2024.

Desembargadora **Regina Ferrari**
Presidente